



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO REGULAMENTAR G. P. Nº 002/98

Acrescenta dispositivo ao Ato
Regulamentar G. P. Nº 007/94.

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a alteração do art. 58 da lei 8.112/90, pelo art. 1º da lei nº
9.527, de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução do Presidente da Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística - IBGE, R. PR - 51/89, de 31/07/89, que aprova a divisão do Brasil em
mesos e microrregiões;

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao art. 2º do Ato Regulamentar G. P. Nº
007/94 com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 3º - Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da
mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, conforme anexo, salvo se houver
pernoite fora da sede”.

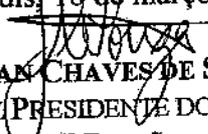
Art. 2º-Este Ato Regulamentar passa a vigorar a partir da presente data.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça do Estado.

São Luís, 18 de março de 1998.


GILVAN CHAVES DE SOUZA

JUIZ PRESIDENTE DO TRT

16ª REGIÃO